

ACÓRDÃO

Companhia Paulista De Força E Luz x Damares Rodrigues Pereira Braga – Me

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 1001036-75.2024.8.26.0210

Tribunal: TJSP

Órgão: Processamento 17º Grupo - 33ª Câmara Direito Privado - Pátio do Colégio, 73 - 5º andar

Data de Disponibilização: 2025-06-12

Tipo de Documento: intimação de acórdão

Partes:

- Companhia Paulista De Força E Luz
- X
- Damares Rodrigues Pereira Braga - Me

Advogados:

- Eduardo Santos Faiani (OAB/SP 243891)
- Rafael Albino Alves De Freitas (OAB/SP 466875)

DECISÃO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1001036-75.2024.8.26.0210 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Guaíra - Apelante: Companhia Paulista de Força e Luz - Apelado: Damares Rodrigues Pereira Braga - Me (Justiça Gratuita) - Magistrado(a) Luiz Eurico - Negaram provimento ao recurso. V. U. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ENERGIA ELÉTRICA AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL RECURSO DE APELAÇÃO ANTERIOR QUE FOI JULGADO EM DEMANDA QUE DISCUTIA O MESMO DÉBITO - SENTENÇA MANTIDA APELAÇÃO NÃO PROVIDA ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 259,08 - (GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - RESOLUÇÃO STJ/GP N. 2 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017; SE AO STF: CUSTAS R\$ 1.022,00 - GUIA GRU COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE www.stf.jus.br) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R\$ 156,90 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO N. 833, DE 13 DE MAIO DE 2024 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 3º, inciso II, da RESOLUÇÃO N. 833, DE 13 DE MAIO DE 2024 DO STF. - Advs: Eduardo Santos Faiani (OAB: 243891/SP) - Rafael Albino Alves de Freitas (OAB: 466875/SP) - 5º andar





ID DJEN: 296463982
Gerado em: 15/07/2025 21:57
Tribunal de Justiça de São Paulo
Processo: 1001036-75.2024.8.26.0210

